



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Administração

ARIJ



RESOLUÇÃO Nº. 046/2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 033/2014 – CONSAD;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa das Pró-reitorias e Órgãos Suplementares da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos níveis hierárquicos para compor as unidades administrativas;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora aprovado, por unanimidade de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a *reestruturação administrativa das Pró-reitorias e Órgãos Suplementares* da Universidade Federal do Amazonas, em anexo.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 25 de setembro de 2014.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 046/2014

CAPÍTULO I

PADRONIZAÇÃO DOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS DA REITORIA

Art. 1º - PADRONIZAR os níveis hierárquicos para compor as unidades administrativas (Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares), os quais terão a seguinte composição, conforme ilustrado na Figura 1:

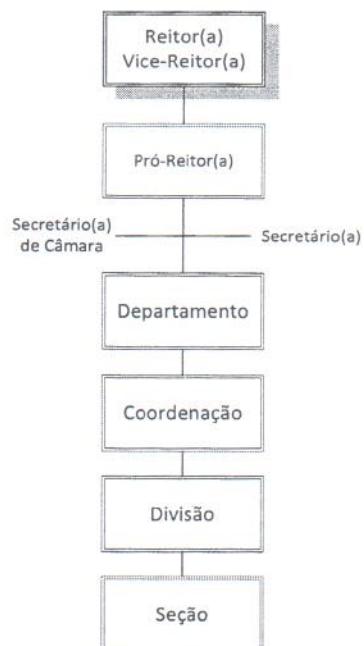
- I. no primeiro nível, tem-se o Departamento, cujo titular será o Diretor;
- II. no segundo, a Coordenação, cujo titular será o Coordenador;
- III. no terceiro, a Divisão, cujo titular será o Chefe de Divisão e;
- IV. no quarto nível, a Seção, cujo titular será o Chefe de Seção.

§ 1º - O primeiro nível (Departamento) é destinado às funções estratégicas e os demais (Coordenação, Divisão e Seção) às funções operacionais.

§ 2º - Serão eliminadas as funções de ASSESSORIA vinculadas às Pró-Reitorias.

§ 3º - Serão eliminadas as funções de SECRETÁRIO de Departamento, havendo, assim, somente a função de SECRETÁRIO de Pró-Reitoria ou de órgão suplementar e, em casos específicos, a função de SECRETÁRIO DE CÂMARA, quando aplicável.

Figura 1 – Estrutura das unidades administrativas (Pró-Reitorias e órgãos suplementares)



Fonte: DMA/PROPLAN



Poder Executivo

Ministério da Educação

Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Administração



Art. 2º - ESTABELECER os critérios que justifiquem a criação de setores no âmbito de Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares, os quais levam em conta o número de funcionários e ou as atividades responsabilizadas pelo trabalho de “Mapeamento de Processos”, que deverá considerar o grau de responsabilidade e complexidade das atividades, bem como o volume das mesmas. Quanto ao quantitativo de funcionários.

§ 1º - para a criação de COORDENAÇÃO, considerar-se-á como quantitativo de mão-de-obra efetiva: 7 (sete).

§ 2º - para a criação de DIVISÃO, considerar-se-á como quantitativo de mão-de-obra efetiva: 5 (cinco).

§ 3º - para a criação de SEÇÃO, considerar-se-á como quantitativo de mão-de-obra efetiva: 3 (três).

CAPÍTULO II

Criação, exclusão (extinção) ou remanejamento de setores e mudança de nomenclaturas

SEÇÃO I

Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROADM)

Art. 3º – A Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROADM) passará a funcionar conforme detalhamento da Figura 2.

§ 1º - As DIVISÕES na antiga estrutura passam a ser denominadas COORDENAÇÕES e os SERVIÇOS na antiga estrutura passam a ser denominados DIVISÕES na nova estrutura.

§ 2º - A COORDENAÇÃO de Contratos e Convênios ganha *status* de DEPARTAMENTO, subdividido em 2 Coordenações e 1 Divisão, conforme ilustra a Figura 2.

Art. 4º - DESVINCULAR dessa Pró-Reitoria os Departamentos de Recursos Humanos (RH) e de Pessoal (DEPES).



Art. 2º - ESTABELECER os critérios que justifiquem a criação de setores no âmbito de Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares, os quais levam em conta, o número de funcionários e/ou as atividades respaldadas pelo trabalho de “Mapeamento de Processos”, que deverá considerar o grau de responsabilidade e complexidade das atividades, bem como o volume das mesmas. Quanto ao quantitativo de funcionários.

§ 1º - para a criação de COORDENAÇÃO, considerar-se-á como quantitativo de mão-de-obra efetiva: 7 (sete).

§ 2º - para a criação de DIVISÃO, considerar-se-á como quantitativo de mão-de-obra efetiva: 5 (cinco).

§ 3º - para a criação de SEÇÃO, considerar-se-á como quantitativo de mão-de-obra efetiva: 3 (três).

CAPÍTULO II

Criação, exclusão (extinção) ou remanejamento de setores e mudança de nomenclaturas

SEÇÃO I

Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROADM)

Art. 3º – A Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROADM) passará a funcionar conforme detalhamento da Figura 2.

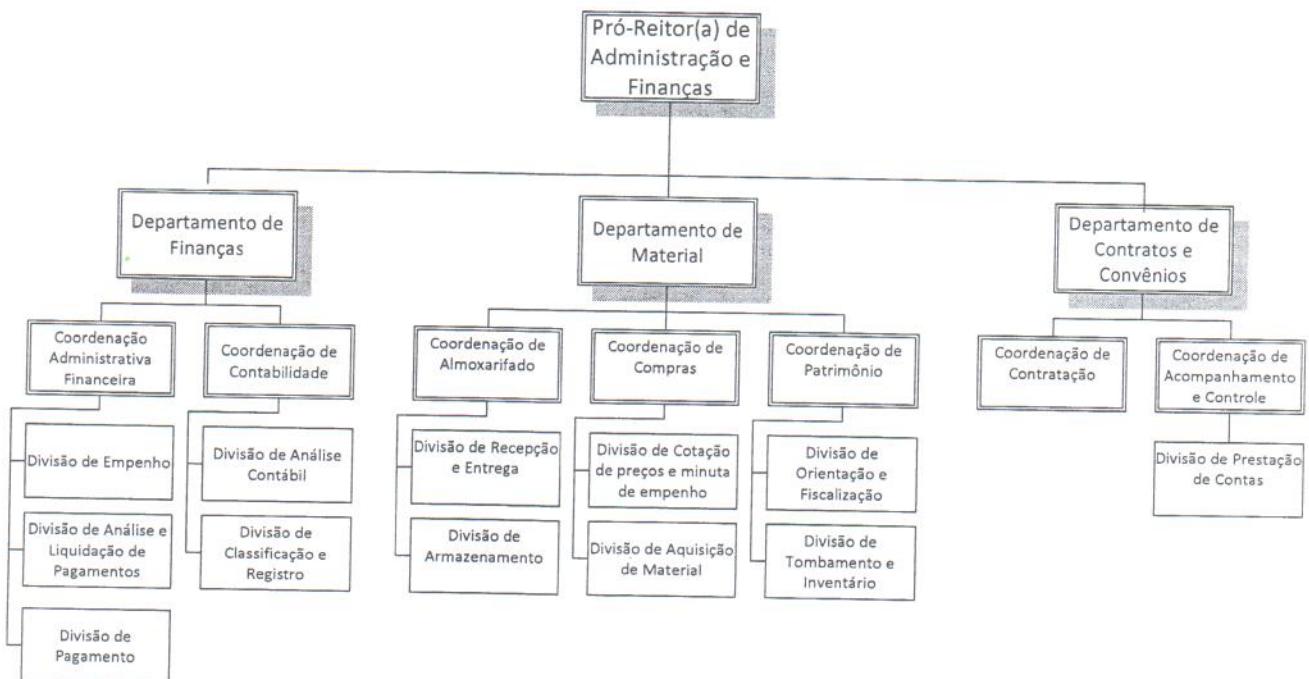
§ 1º - As DIVISÕES na antiga estrutura passam a ser denominadas COORDENAÇÕES e os SERVIÇOS na antiga estrutura passam a ser denominados DIVISÕES na nova estrutura.

§ 2º - A COORDENAÇÃO de Contratos e Convênios ganha *status* de DEPARTAMENTO, subdividido em 2 Coordenações e 1 Divisão, conforme ilustra a Figura 2.

Art. 4º - DESVINCULAR dessa Pró-Reitoria os Departamentos de Recursos Humanos (RH) e de Pessoal (DEPES).



Figura 2 – Estrutura atual da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROADM)



Fonte: DMA/PROPLAN

SEÇÃO II

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)

Art. 5º – A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) funcionará conforme detalhamento da Figura 3.

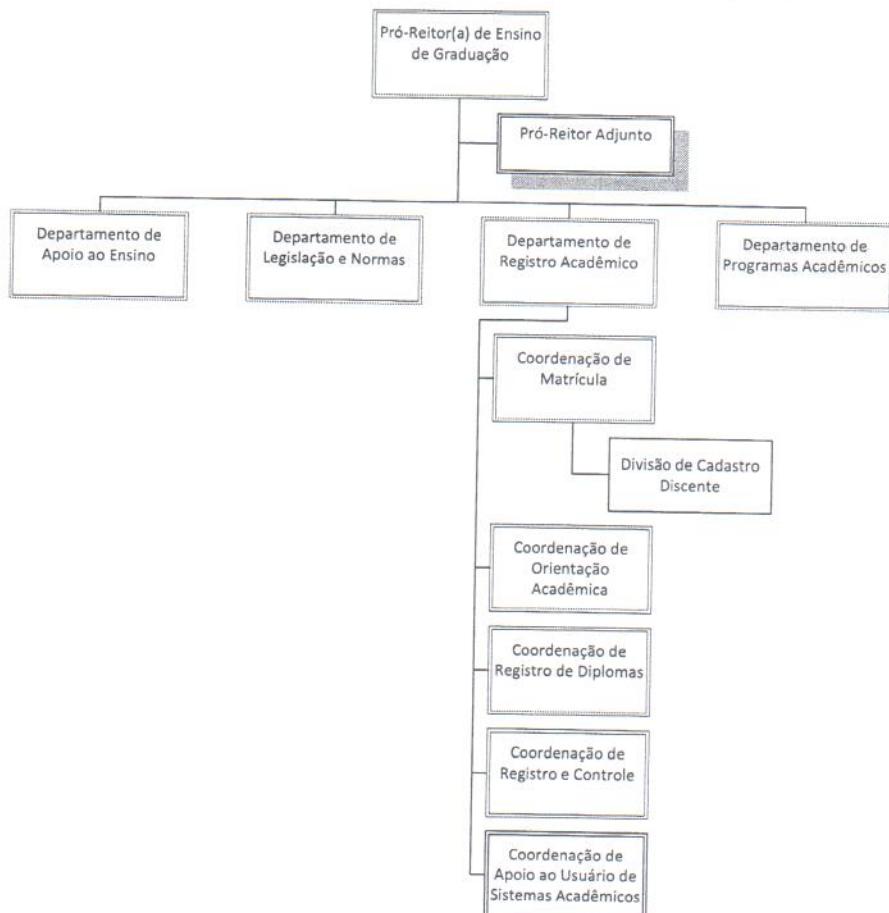
§ 1º - Serão criados a função de PRÓ-REITOR ADJUNTO, o DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ACADÊMICOS e a COORDENAÇÃO DE APOIO AO USUÁRIO DE SISTEMAS ACADÊMICOS.

§ 2º - As DIVISÕES na antiga estrutura passam a ser denominadas COORDENAÇÕES na nova estrutura.

§ 3º - O SERVIÇO na antiga estrutura passa a ser denominado DIVISÃO na nova estrutura.



Figura 3 – Estrutura da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)



Fonte: DMA/PROPLAN

SEÇÃO III

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP)

Art. 6º – A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) funcionará conforme detalhamento da Figura 4.

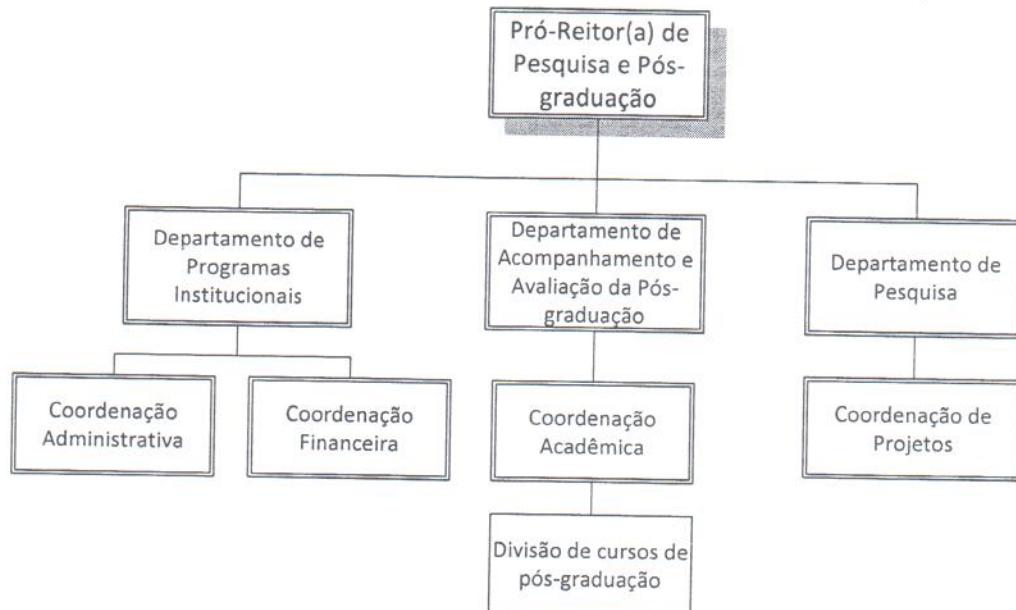
§ 1º - Será modificada a denominação dos Departamentos de Pós-Graduação e do Departamento de Apoio a Pesquisa, passando a denominar-se Departamento de Acompanhamento e Avaliação da Pós-Graduação (DAV) e Departamento de Pesquisa, respectivamente.

§ 2º - Serão criados os seguintes setores vinculados a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação:



- I. Departamento de Programas Institucionais (DPI), subdividido em: Coordenação Administrativa e a Coordenação Financeira.
 - II. Coordenação Acadêmica, vinculada ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação da Pós-Graduação .
 - III. Divisão de Cursos de Pós-Graduação, vinculada à Coordenação Acadêmica.
 - IV. Coordenação de Projetos, vinculada ao Departamento de Pesquisa.
- Art. 7º - EXCLUIR** o Departamento de Relações Interinstitucionais.

Figura 4 – Estrutura da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP)



Fonte: DMA/PROPLAN

SEÇÃO IV

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PROCOMUN)

Art. 8º – A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PROCOMUN) será transformada em Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) e funcionará conforme detalhamento da Figura 5.

§ 1º - DESVINCULAR o Departamento de Recursos Humanos da PROADM e vincular à PROGESP.

§ 2º - DENOMINAR o Departamento de Recursos Humanos de **Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP)**.



§ 3º - CRIAR a Coordenação de Instrução de Processos de Gestão de Pessoas (CIPGP), vinculada Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

§ 4º - DESVINCULAR o antigo Departamento de Pessoal da PROADM, vinculando-se à PROGESP.

§ 5º - DENOMINAR Departamento de Pessoal de Departamento de Administração de Pessoal (DAPES).

§ 6º - CRIAR a Coordenação de Registro e Movimentação (CRM), vinculada ao Departamento de Administração de Pessoal.

§ 7º - CRIAR a Coordenação de Aposentadoria e Pensões (CAP), vinculada ao Departamento de Administração de Pessoal.

§ 8º - Permanece vinculado à PROGESP o Departamento de Apoio ao Estudante passando a denominar-se com a denominação de Departamento de Assistência Estudantil (DAEST).

§ 9º - CRIAR a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE), vinculada ao Departamento de Assistência Estudantil.

§ 10 - CRIAR a Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE), vinculada ao Departamento de Assistência Estudantil.

§ 11 - CRIAR a Divisão de Esporte, Lazer e Cultura, vinculando-a a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil.

I. Divisão de RU - Unidade Campus (DRUCAM) e;

§ 12 - DENOMINAR a Divisão de Restaurante Universitário de Coordenação de Restaurante Universitário (CRUNI), vinculada ao Departamento de Assistência Estudantil.

§ 13 - CRIAR as seguintes divisões, vinculadas à Coordenação de Restaurante Universitário:

II. Divisão de RU - Unidade Campus (DRUCAM) e;

III. Divisão de RU - Unidades Dispersas (DRUDIS).

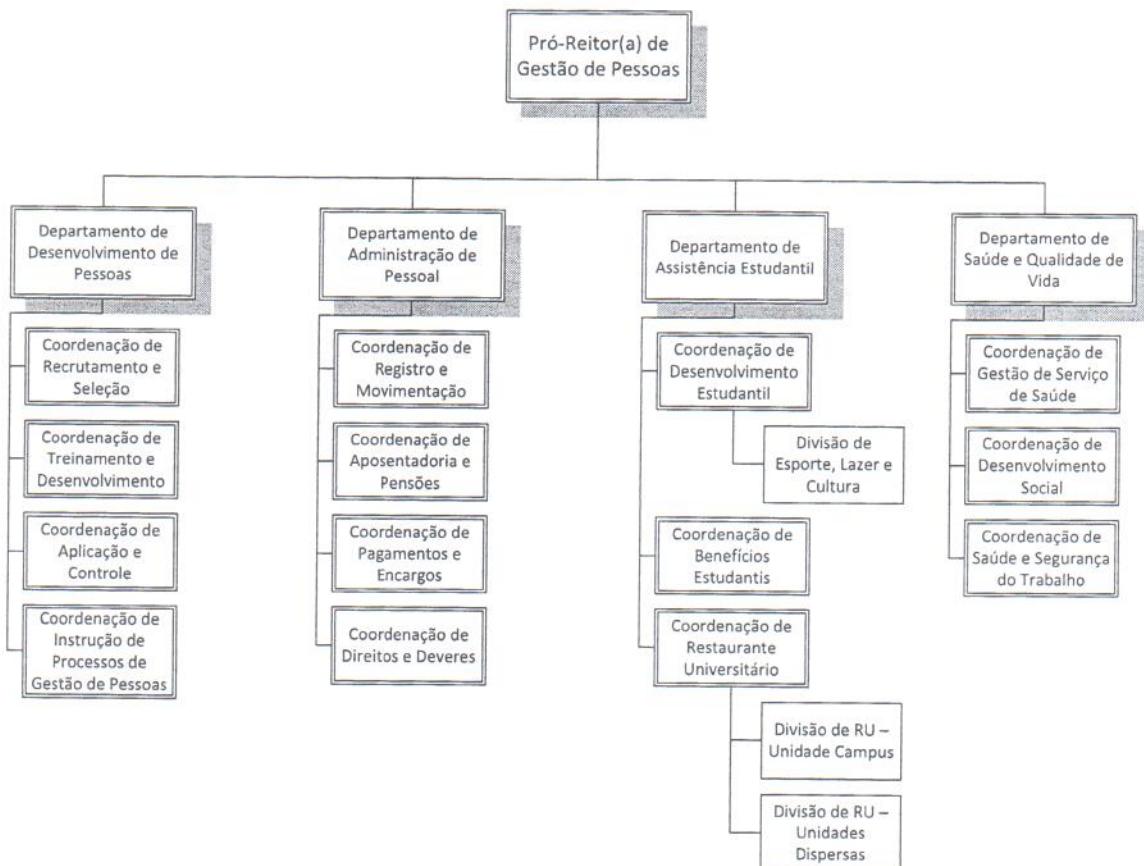
§ 14 - DENOMINAR o Departamento de Apoio ao Servidor, de Departamento de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV).

§ 15 - CRIAR a Coordenação de Gestão de Serviço de Saúde (CGSS), vinculada ao Departamento de Saúde e Qualidade de vida.



Art. 9º - As demais DIVISÕES dos quatro Departamentos na antiga estrutura passam a ser denominadas COORDENAÇÕES na nova estrutura da PROGESP.

Figura 5 – Estrutura da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP)



Fonte: DMA/PROPLAN

SEÇÃO V

Pró-Reitoria de Extensão e Interiorização (PROEXTI)

Art. 10 – A Pró-Reitoria de Extensão e Interiorização (PROEXTI) passará a ser denominada Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) e funcionará conforme detalhamento na Figura 6.

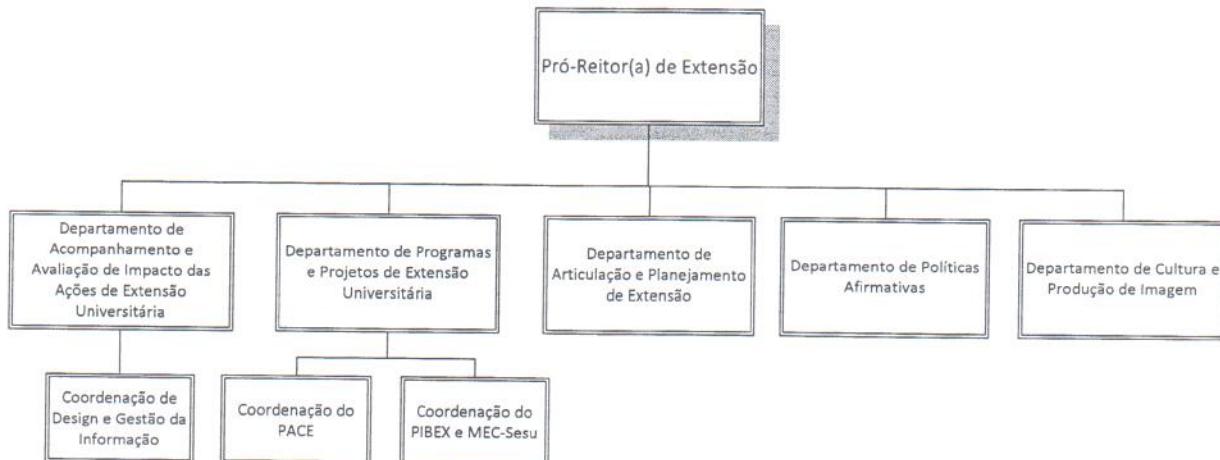
§ 1º - CRIAR a Coordenação de Design e Gestão da Informação.

§ 2º - ALTERAR o nome da Coordenação do PIBEX para Coordenação do PIBEX e MEC-Sesu.



§ 3º - CRIAR o Departamento de Cultura e Produção de Imagem.

Figura 6 – Estrutura da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT)



Fonte: DMA/PROPLAN

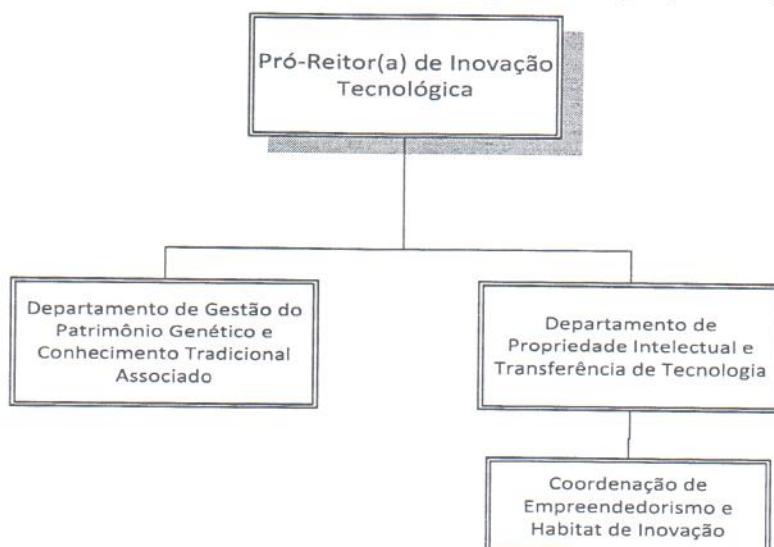
SEÇÃO 6

Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC)

Art. 11 – A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC) funcionará conforme detalhamento na Figura 7.

Parágrafo Único - CRIAR a Coordenação de Empreendedorismo e Habitat de Inovação.

Figura 7 – Estrutura da Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC)



Fonte: DMA/PROPLAN



CAPÍTULO III ÓRGÃOS SUPLEMENTARES SEÇÃO I

Prefeitura do Campus Universitário (PCU)

Art. 12 – A Prefeitura do Campus Universitário (PCU) funcionará conforme detalhamento na Figura 8.

§ 1º - CRIAR os seguintes **DEPARTAMENTOS** vinculados à Prefeitura do Campus Universitário:

- I. Departamento de Engenharia;
- II. Departamento de Logística e Meio Ambiente;
- III. Departamento de Manutenção.

§ 2º- CRIAR a Coordenação de Planejamento, vinculada ao Departamento de Engenharia.

§ 3º- CRIAR a Divisão de Controle Imobiliário, vinculando-a a Coordenação de Planejamento.

§ 4º - A Coordenação de Projetos e a Coordenação de Fiscalização de Obras, que na antiga estrutura eram denominadas de divisão, passam a ser vinculadas ao Departamento de Engenharia.

§ 5º - CRIAR a Coordenação de Limpeza, Conservação e Meio Ambiente, vinculada ao Departamento de Logística e Meio Ambiente.

§ 5º - DENOMINAR os setores de Divisões de Segurança e de Transportes da antiga estrutura, em Coordenação de Segurança e Coordenação de Transporte, vinculadas ao Departamento de Logística e Meio Ambiente.

Art. 13 - O Departamento de Manutenção terá as seguintes Coordenações, em substituição às divisões da antiga estrutura:

- I. Coordenação de Energia,
- II. Coordenação de Equipamentos e
- III. Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial,

§ 1º - CRIAR, vinculada à Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial, as seguintes Divisões:



I - Divisão Norte;

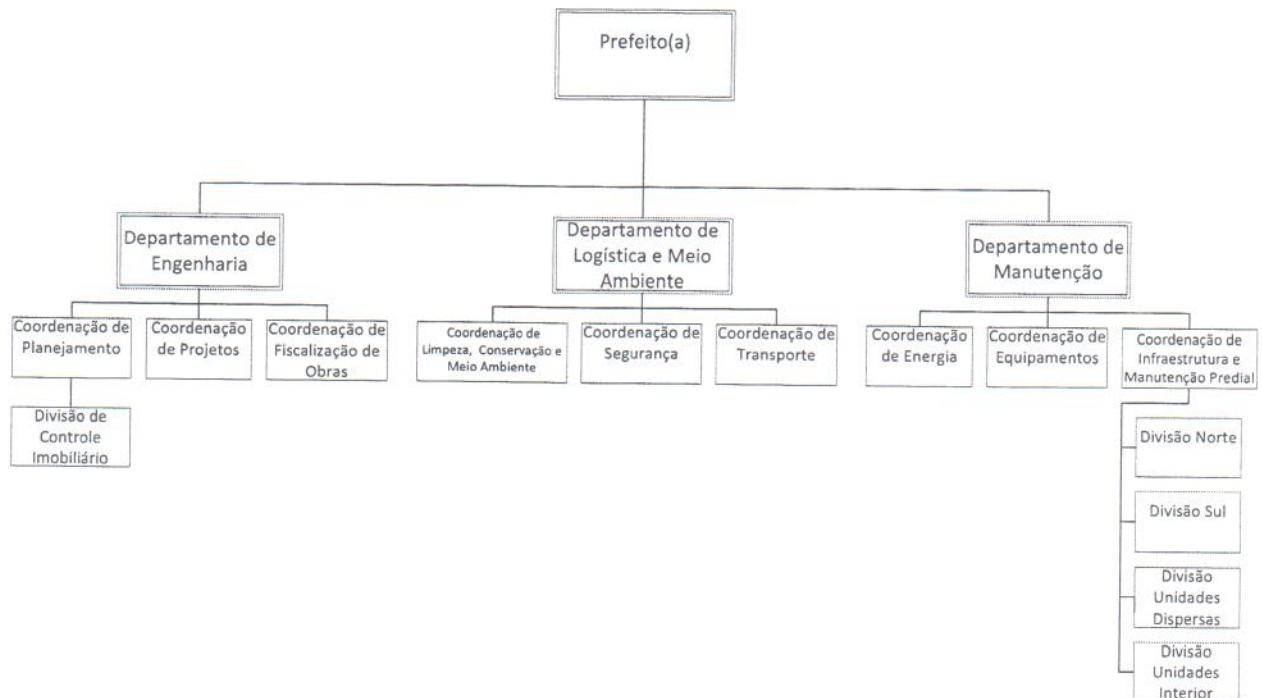
II - Divisão Sul;

III - Divisão Unidades Dispersas;

IV - Divisão Unidades Interior;

Art. 14 - DENOMINAR e DESMEMBRAR as Divisões de manutenção predial, de energia e de equipamentos, da antiga estrutura, em **COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COORDENAÇÃO DE ENERGIA e COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Figura 8 – Estrutura da Prefeitura do Campus Universitário (PCU)



Fonte: DMA/PROPLAN

SEÇÃO II

Centro de Processamento de Dados (CPD)

Art. 16 – O Centro de Processamento de Dados (CPD) passará a ser denominado **Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC)** e funcionará conforme detalhamento na Figura 9.

§ 1º - CRIAR os seguintes setores vinculados ao Centro de Tecnologia da Informação e



Comunicação (CTIC):

- I - Coordenação de Infraestrutura;
- II - Coordenação de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação.
- III - Coordenação de Segurança da Informação;
- IV - Coordenação de Projetos e Processos.

§ 2º - DENOMINAR a Divisão de Desenvolvimento de Sistemas na antiga estrutura, em **COORDENAÇÃO DE SISTEMAS**, na nova estrutura.

§ 3º - EXTINGUIR os seguintes Setores vinculados:

I - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

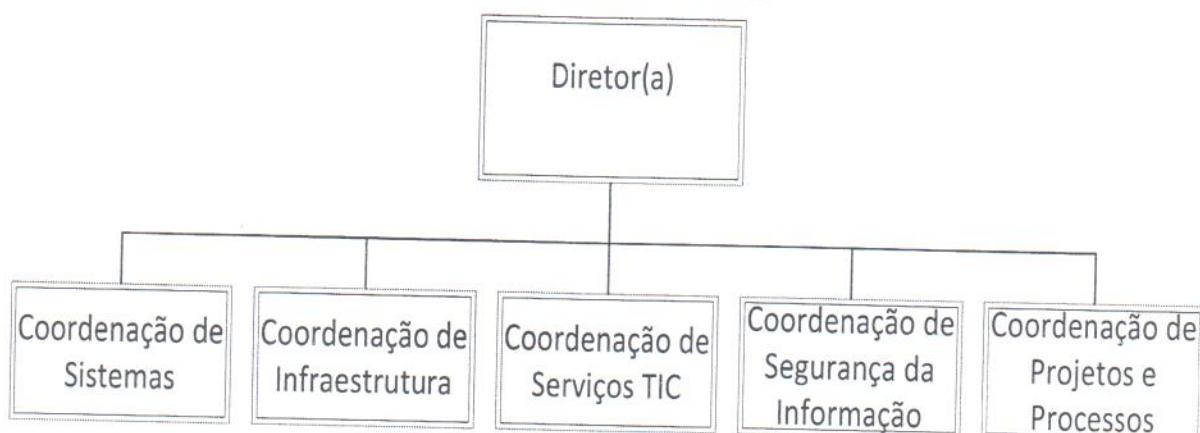
- a) Serviço de Análise;
- b) Serviço de Manutenção de Sistemas;
- c) Serviço de Programação;

II – Divisão de Produção

- a) Serviço de Controle de Qualidade;
- b) Serviço de Digitação;
- c) Serviço de Operação;

III – Divisão de Suporte Técnico

Figura 9 – Estrutura do CTIC



Fonte: DMA/PROPLAN



SEÇÃO II

Outras situações que demandam ajustes na estrutura organizacional

Art. 17 - CRIAR a Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (ARII), vinculando-a a Reitoria;

Art. 18 - ALTERAR a denominação da Comissão Permanente de Vestibular (COMVEST) para **Comissão Permanente de Concursos (COPEC)**;

Art. 19 – EXTINGUIR do SIORG a Comissão Permanente de Vestibular.

Art. 20 - A Diretoria Executiva funcionará conforme ilustrado na Figura 10.

§ 1º – EXTINGUIR os setores vinculados a Diretoria Executiva (DIREX):

- I. Serviço de Arquivamento Documental
- II. Serviço de Comunicações

§ 2º – CRIAR os setores vinculados à DIREX:

- I. Coordenação de Análise de Processos;
- II. Divisão de Documentação, vinculado a Coordenação do Protocolo Geral.

Figura 10 – Estrutura da Diretoria Executiva



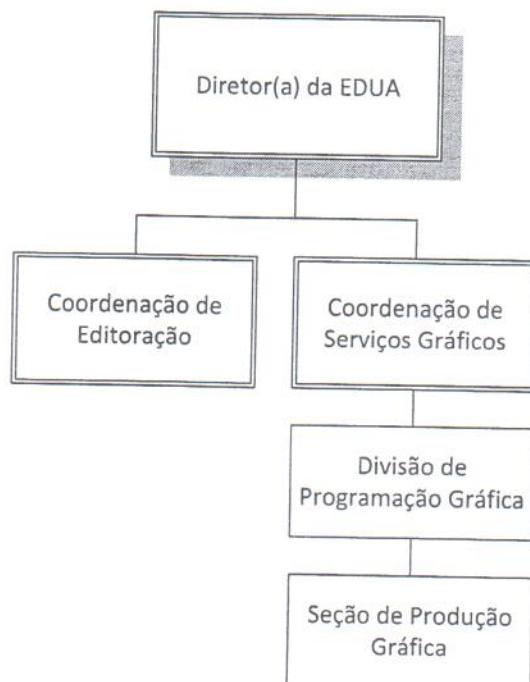
Fonte: DMA/PROPLAN

Art. 21 - CORRIGIR a denominação hierárquica da EDUA. Com isso, as COORDENADORIAS passam a ser denominadas COORDENAÇÕES e o SERVIÇO passa a ser



denominada SEÇÃO, conforme ilustrado na Figura 11.

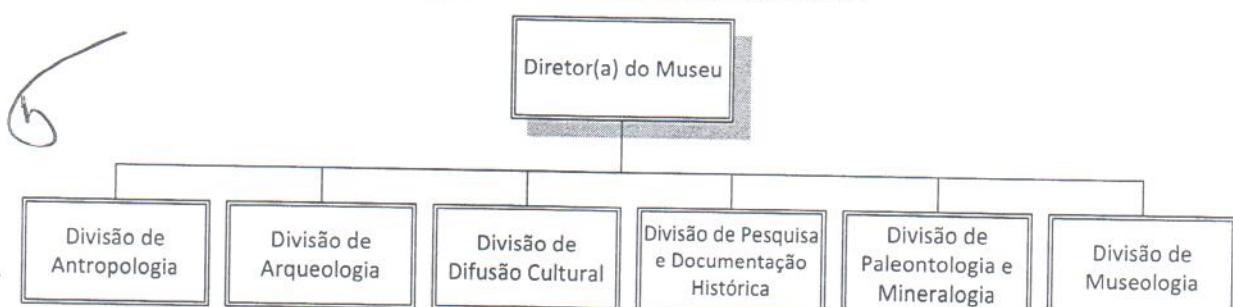
Figura 11 – Estrutura da EDUA



Fonte: DMA/PROPLAN

Art. 22 – OFICIALIZAR, para efeito de inclusão no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG), a Divisão de Museologia, do Museu Amazônico, conforme ilustra a Figura 12.

Figura 12 – Estrutura do Museu Amazônico



Fonte: DMA/PROPLAN



Art. 23 - NIVELAR as funções gratificadas dos cargos, em condição preferencial, respeitando-se a disponibilidade de FG's e CD's, conforme segue:

I – Secretário de Pró-Reitoria: fará jus à FG-1.

II – Diretor de Departamento: fará jus à CD-4

III – Coordenador: fará jus à FG-1

IV – Chefe de Divisão: fará jus à FG-4

V – Chefe de Seção: fará jus à FG-5

Parágrafo único: As FG's e CD's serão concedidas conforme disponibilidade. Não havendo disponibilidade, será concedida a FG ou CD imediatamente inferior.